

INSTRUÇÃO DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

TC - 035.297/2015-8

ESPÉCIE RECURSAL: Pedido de reexame.

NATUREZA DO PROCESSO: Representação.

PEÇA RECURSAL: R001 - (Peça 125).

UNIDADE JURISDICIONADA: Amazonas

DELIBERAÇÃO RECORRIDA: Acórdão

Distribuidora de Energia S.A.

1.167/2018-TCU-2ª Câmara - (Peça 110).

NOME DO RECORRENTE

PROCURAÇÃO

ITEM(NS) RECORRIDO(S)

Luis Hiroshi Sakamoto

Peça 90, p. 2

9.1, 9.5 (exceto primeira parte)
e 9.6

2. EXAME PRELIMINAR

2.1. PRECLUSÃO CONSUMATIVA

O recorrente está interpondo pedido de reexame contra o Acórdão 1.167/2018-TCU-2ª Câmara pela primeira vez?

Sim

2.2. TEMPESTIVIDADE

O pedido de reexame foi interposto dentro do prazo previsto na Lei Orgânica e no Regimento Interno do TCU?

NOME DO RECORRENTE

NOTIFICAÇÃO

INTERPOSIÇÃO

RESPOSTA

Luis Hiroshi Sakamoto

2/4/2018 - DF (Peça 121)

17/4/2018 - DF

Sim

2.3. LEGITIMIDADE

Trata-se de recurso interposto por responsável/interessado habilitado nos autos, nos termos do art. 144 do RI-TCU?

Sim

2.4. INTERESSE

Houve sucumbência da parte?

Sim

2.5. ADEQUAÇÃO

O recurso indicado pelo recorrente é adequado para impugnar o Acórdão 1.167/2018-TCU-2ª Câmara?

Sim

3. CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO PRELIMINAR

Em virtude do exposto, propõe-se:

3.1 conhecer do pedido de reexame interposto por Luis Hiroshi Sakamoto, nos termos do artigo 48 da Lei 8.443/1992, c/c os artigos 285 e 286, parágrafo único, do RI/TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.1, 9.5 (exceto primeira parte) e 9.6 do Acórdão 1.167/2018-TCU-2ª Câmara em relação ao recorrente;

3.2 encaminhar os autos ao **gabinete do relator competente para apreciação do recurso;**

3.3 à unidade técnica de origem comunicar aos órgãos/entidades eventualmente cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

SAR/SERUR, em 10/5/2018.	Ana Luisa Brandão de Oliveira Leiras TEFC - Mat. 7730-5	Assinado Eletronicamente
-----------------------------	--	--------------------------